

LEI Nº 1384/2002

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, com fundamento no artigo 27, inciso III, artigo 40, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, cominados com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos Servidores Públicos Municipais do quadro do Poder Legislativo, inclusive dos servidores ocupantes do quadro de provimento em comissão de recrutamento amplo e função de confiança, fica reajustada em 9,5% (nove e meio por cento), a partir de 1º de setembro de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de setembro de 2002.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral